

Subprefeitura Cidade Ademar

Av. Yervant Kissajikian, 416 – Vila Constância – CEP 04657-000 – São Paulo

TERMO DE REFERÊNCIA

Processo – 6034.2023/0001391-5

UASG 925070 -COMPRASGOV

Dispensa Eletrônica – 45/2023

Início de Propostas – 29/08/2023

Início de Disputa – 01/09/2023 às 08:00 horas- Horário de Brasília

Período de Disputa: 06:00 horas

A PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO, pela SUBPREFEITURA CIDADE ADEMAR, situada na Avenida Yervant Kissajikian nº 416, Vila Constança, São Paulo, Capital, CEP 04657-000, torna público, para conhecimento de quantos possam se interessar, que fará realizar licitação na modalidade DISPENSA DE LICITAÇÃO, com critério de julgamento de MENOR PREÇO, objetivando a Aquisição de Tubo de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm.

A participação na presente Dispensa dar-se-á por meio de sistema eletrônico, pelo acesso ao site (<https://www.gov.br/compras>) - UASG nº 925070, nas condições descritas neste Termo, devendo ser observado o início da sessão às 08:00 horas do dia 18/08/2023 - Horário de Brasília

EMBASAMENTO LEGAL

O procedimento licitatório e os atos dele decorrentes observarão as disposições da Lei Federal nº 14.133/21, do Decreto Municipal nº 62.100/2022, Decreto Municipal nº 56.475/2015 e da Complementar nº 123/2006, alterada pela Lei Complementar nº 147/2014, e das demais normas complementares aplicáveis.

OBJETO:

Caso Haja divergência entre o CATMAT e o Termo de Referência, CONSIDERAR o Termo de Referência

Atenção! Para Proposta e lances

Unidade de Medida - Metro Linear

Valores dos lances - em metro linear

ITEM 01 - 150 (cento e cinquenta) METROS Tubos de concreto armado de seção circular, para águas pluviais, com ponta e bolsa, junta rígida, classe PA 2 (tubo de concreto armado tipo ponta – bolsa, junta rígida) Ø 600mm x 1500mm

Os tubos de concreto, ou mais precisamente, conforme definido pela NBR 8.890/18: tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são amplamente usados pela Subprefeitura na construção ou manutenção de galerias de captação de águas pluviais, prevenindo ou evitando enchentes.

Especificações:

Conforme o especificado pela NBR 8.890/07, os tubos de concreto de seção circular para águas pluviais são classificados de acordo com as exigências das cargas de fissura e ruptura.

As superfícies internas e externas dos tubos devem ser regulares e homogêneas, não devendo apresentar defeitos visíveis a olho nu (NBR 8.890/18).

Todos os tubos devem trazer, em caracteres legíveis gravados no concreto ainda fresco, o mane ou marca do fabricante, diâmetro nominal, a classe a que pertencem ou a resistência do tubo, a data de fabricação e um número para a rastreamento de todas as suas características de fabricação. (NBR 8.890/18).

A descarga e o acondicionamento do material no local da entrega constituem obrigação da Contratada.

Corre por conta da Contratada qualquer prejuízo causado ao material em decorrência do transporte ou descarga.

Eventuais danos às instalações e equipamentos da PMSP decorrentes da entrega do material deverão ser ressarcidos e/ou reparados pela contratada, não cabendo qualquer contestação ou ônus a PMSP.

Os custos de transporte devem estar incluídos no valor final do produto. Os lotes deverão estar acompanhados do respectivo “Laudo de Aprovação do Material**” emitido por laboratório credenciado pelo INMETRO, devidamente identificados com o laudo.**

DA PROPOSTA

O valor da proposta deverá incluir todos os custos operacionais de sua atividade/fornecimento, taxas e os tributos eventualmente incidentes, as demais despesas diretas e indiretas,

Proposta em Carta timbrada da Empresa e assinada pelo responsável legal, deverá conter:

Nro. CNPJ / Nome da Empresa (Razão Social), Telefone de contato / e-mail

Valores do UNITÁRIO E TOTAL, incluindo todas taxas e impostos envolvidos na entrega do material e amostras

Marca do Produto

Número da Agência e c.c.PJ. Banco do Brasil.(OBRIGATORIAMENTE)

Prazo de entrega: 20 dias corridos após recebimento da Nota de Empenho

Condições de Pagamento: 30 dias após entrega e ateste da entrega indicada na Ordem de fornecimento.

Validade da Proposta: Não inferior a 90 dias

Observações Gerais:

Cotação EXCLUSIVA PARA MICROEMPRESA E EPP, CONFORME DECRETO MUNICIPAL Nº 56.475/2015.

DOCUMENTOS:

A Empresa deverá encaminhar proposta com validade mínima de 90 dias e catálogo do Produto com descrição completa e fotos legíveis.

Apresentação de Laudo do Material

A Empresa contratada deverá comprovar sua regularidade apresentando os documentos abaixo relacionados:

SICAF

CRF / FGTS

CNDT – Certidão Negativa Trabalhista

Não estar inscrito no CADIN Municipal da Cidade de São Paulo

DECLARAÇÃO EM CARTA TIMBRADA, ASSINADA PELO RESPONSÁVEL LEGAL, QUE NÃO EMPREGA MENOR DE IDADE, SALVO NA CONDIÇÃO DE APRENDIZ.

Não possuir débitos com Mobiliários da PMSP - apresentação da Certidão Negativa de Tributos Mobiliários - em atendimento ao disposto no artigo 40 do Decreto nº 44.279/03

Caso não esteja cadastrado como contribuinte no Município de São Paulo, o licitante deverá apresentar declaração, firmada por seu representante legal, sob as penas da lei, de não cadastramento e de que nada deve à Fazenda do Município de São Paulo.

Apresentar os documentos equivalentes do Município de sua Sede

Os documentos com validade no SICAF serão dispensados de apresentação.

A Unidade de Compras consultará outros órgãos e Entidades para verificar da existência de Impeditivo de Licitar

Para a contratação o fornecedor deverá possuir OBRIGATORIAMENTE, Conta Corrente PJ no Banco do Brasil S/A.

PENALIDADES:

Com embasamento nas sanções previstas no Capítulo IV, da Lei Federal nº 8.666/93 e alterações posteriores, serão aplicadas multas nos casos abaixo especificados: 1- Multa de 20% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução total do ajuste. 2- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, por inexecução parcial do ajuste. 3- Multa de 10% sobre o valor da Nota de Empenho, pela recusa em retirar a N.E.dentro

do prazo estabelecido ou fazê-lo com atraso. 4- Multa de 0,5% sobre o valor da Nota de Empenho por dia de atraso injustificado, até o limite de 15 dias. As multas são independentes; a aplicação de uma não exclui a das outras.

Cláusula Anticorrupção: DECRETO Nº 56.633, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2015

Para execução deste contrato , nenhuma das partes poderá oferecer, dar ou se comprometer a dar a quem quer que seja, ou aceitar ou se comprometer a aceitar a quem que seja, tanto por conta própria quanto por intermédio de outrem, qualquer pagamento, doação, compensação, vantagens financeiras ou não financeiras, ou benefícios de qualquer espécie que constituam prática ilegal ou de corrupção, seja de forma direta ou indireta quanto ao objeto deste contrato, ou de outra forma a ele não relacionada, devendo garantir, ainda, que seus propostos e colaboradores ajam da mesma forma.